



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 123/2018
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
CONTRATO Nº 201/2018

GESTOR DO CONTRATO: ODIL JONATTO
FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU BEVILAQUA

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0008-70, com sede na Rua Aloncio de Camargo, nº 1.358, Bairro integração, no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.032-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Rocha Brkanitch, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 10625946-1 e CPF nº 881.892.280-72, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 031/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2	Equipamento rodoviário, tipo Motoniveladora; nova; zero hora; ano de fabricação 2018; chassis articulado; motor a diesel da marca/grupo do fabricante do equipamento, e que atenda as normas de inversão TIER III; turbo alimentado; com no mínimo 6 cilindros; com potência mínima de 170 HP; com potencia variável entre as marchas; com tecnologia de controle eletrônico; com peso operacional de no mínimo 16.000 kg, considerando operador e tanque de combustível cheio; com pneus 14000x24 – 12pr, tipo G2; com transmissão direta, ou conversor de torque, de no mínimo 06 velocidades avante e mínimo de 03 em marcha a ré; sistema hidráulico com circuito de centro fechado com compensação de pressão; com bomba de pistão de fluxo variável; freios a disco acionados por mola e liberados a ar ou banhado a óleo e liberado hidráulicamente; com disco em banho de óleo e livres de ajustes; lâmina com comprimento mínimo de 3,65 metros, altura de no mínima 61cm, e espessura de no mínimo 20mm; cabine ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado original de fábrica; com rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth; com autofalantes; direção hidráulica; com luzes indicadores de direção dianteiras e traseiras; com banco do operador com suspensão, com cinto de segurança; bem como todos os equipamentos de segurança e tráfego, conforme normas do DETRAN; tanque de combustível de no mínimo 300 litros; com RIPPER traseiro com acionamento hidráulico e com no mínimo 03 dentes grandes e 05 pequenos; garantia mínima de 01 ano livre de horas trabalhadas; assistência técnica especializada autorizada pelo fabricante com distancia máxima de 450km; com catálogo de peças e manual do operador em português.	NEW HOLLAND	R\$ 590.000,00

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

3. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Itá, snº, na cidade de Aratiba, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.1. No ato da entrega ou em data a ser agendada pela administração, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores que irão operar a máquina, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos 2 (dois) equipamentos o **VALOR TOTAL de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais), MARCA NEW HOLLAND.**

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 5.:

Conforme item 6., do presente contrato “Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.” Diante disso, houve a assinatura de contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. (Processo administrativo nº 164/2018, Dispensa de Licitação nº 98/2018, Contrato Administrativo nº 190/2018, Contrato/Banco do Brasil S.A. nº 21/00106-5), no valor de R\$ 1.128.690,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais) com base na Lei Municipal nº 4.098 de maio de 2018, para aquisição de caminhões e máquinas motoniveladoras. Assim, devido as cláusulas do referido contrato, se faz necessária a retificação da cláusula 5., passando a ter a redação abaixo:

5. O pagamento será efetuado parcialmente através do Contrato/Banco do Brasil S.A. nº 21/00106-5, no monte de R\$ 1.128.690,00 (um milhão e cento e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais), que dependerá de cronograma próprio da entidade; e parcialmente efetuado diretamente com recursos próprios do município, no montante de R\$ 51.310,00 (cinquenta e um mil e trezentos e dez reais) em até 120 (dias) dias após a entrega (que deverá ocorrer após a emissão de autorização de faturamento) e aceitação do equipamento pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 22 de agosto de 2018.

**Município de Aratiba,
Guilherme Eugênio Granzotto,
Prefeito Municipal,
Contratante.**

**SHARK MÁQ. PARA CONST. LTDA,
Leandro Rocha Brkanitch,
Procurador,
Contratada.**

**Município de Aratiba,
Odil Jonatto,
Secretario de Obras,
Gestor do Contrato.**

**Município de Aratiba,
Dirceu Bevilaqua,
Fiscal do Contrato.**